

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N.º 144.106/2009
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2009

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA A INSPETORIA REGIONAL DE CAÇADOR/SC E OUTRAS.

Aos **04 (quatro)** dias do mês de **novembro** do ano de **2009 (dois mil e nove)**, às **09:00 (nove horas)**, na Sede da Inspeção Regional do CREA/SC de Caçador/SC, reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio composta por DAYSE DE CASSIA VIDAL, designados conforme Portaria nº 156/2009, para os procedimentos inerentes à Sessão do Pregão em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos. O Pregoeiro deu início à Sessão esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão (tempo para consulta por telefone, parâmetro de redução dos lances verbais, etc.).

1. Primeiramente solicitou-se às licitantes presentes a entrega dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os envelopes contendo os Documentos de Habilitação destas empresas participantes, quais sejam:

Empresa	Representante
*D-JAN CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA	JANETE BONISSONI
*ADAGIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	VOLNEI CANESSO
*BONASSA & CIA LTDA	FABIANO BONASSA
*FLORIMAQ COMERCIAL LTDA - EPP	VOLNEI MARTINS DE SOUZA
*FLÁVIO CÉLIO STEIN – ME	LUIZ CARLOS SCHMIDT
*DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	VANDERLEI BLASKOWSKI
LÍDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	MARCIO JULIANO FUKASE SIMÃO
*MARILDA SALETE LUZ – ME	DIANA CARNEIRO
INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA	SERGIO LUIZ OURIQUES

*empresas que se declararam microempresas ou empresas de pequeno porte.

1.1. Note-se que essas Licitantes já se encontravam no local antes das 08:59 hs e, portanto, respeitaram o prazo limite de entrega dos envelopes.

2. Após, passou-se ao credenciamento dos representantes presentes, conforme credencial e lista de credenciamento em anexo. O representante credenciado da empresa **INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA** alerta um possível conluio entre as empresas ***MARILDA SALETE LUZ – ME** e **LÍDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA** com o fito de prejudicar a ampla concorrência em especial no que diz respeito a fase de lances. Requer a desclassificação de ambas as empresas. O Pregoeiro manifesta-se no sentido de verificar tal situação quando da fase de classificação das propostas.

3. Em seguida, foram abertos os envelopes, devidamente rubricados pelos representantes presentes, Pregoeiro e Equipe, contendo as Propostas de Preço, sendo estas analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados. Após o respectivo exame, tiveram seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, resultando nas seguintes propostas escritas por empresa:

INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA, com o valor global para o LOTE 2 de R\$ 32.620,70 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte reais e setenta centavos);

***MARILDA SALETE LUZ – ME**, com o valor global para o LOTE 2 de R\$ 30.109,00 (trinta mil cento e nove reais) e para o LOTE 4 de R\$ 11.005,00 (onze mil e cinco reais);

LÍDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, com o valor global para o LOTE 2 de R\$ 31.383,00 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e três reais) e para o LOTE 4 de R\$ 11.338,00 (onze mil, trezentos e trinta e oito reais);

***DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, com o valor global para o LOTE 1 de R\$18.034,00 (dezoito mil e trinta e quatro reais), para o LOTE 2 de R\$ 32.314,00 (trinta e dois mil, trezentos e quatorze reais) e para o LOTE 4 de R\$ 10.499,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais);

***FLÁVIO CÉLIO STEIN – ME**, com o valor global para o LOTE 1 de R\$ 17.021,00 (dezessete mil e vinte e um reais), para o LOTE 2 de R\$ 42.063,00 (quarenta e dois mil e sessenta e três reais e para o LOTE 4 de R\$ 12.359,00 (doze mil, trezentos e cinquenta e nove reais);

***FLORIMAQ COMERCIAL LTDA - EPP**, com o valor global para o LOTE 2 de R\$ 42.062,00 (quarenta e dois mil e sessenta e dois reais);

***BONASSA & CIA LTDA**, com o valor global para o LOTE 5 de R\$ 10.830,00 (dez mil, oitocentos e trinta reais);

***ADAGIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com o valor global para o LOTE 7 de R\$ 22.490,00 (vinte e dois quatrocentos e noventa reais);

***D-JAN CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA**, com o valor global para o LOTE 2 de R\$ 37.099,90 (trinta e sete mil e noventa e nove reais e noventa centavos) e para o LOTE 6 de R\$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais).

4. Não houve oferta para o LOTE 03 e, portanto, o Pregoeiro declara tal lote deserto.

5. Restou desclassificada a proposta da empresa ***DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA** para o LOTE 1, uma vez que oferta valor superior ao valor máximo admitido no Edital, bem como a proposta da empresa ***D-JAN CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA** para o LOTE 2, uma vez que o produto contido neste lote não se encontra dentre os objetivos sociais da empresa. Em que pese a alegação acima de possível conluio entre as empresas ***MARILDA SALETE LUZ – ME** e **LÍDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, observa-se que tal situação, se existente, não traz prejuízo ao presente certame, uma vez que além destas empresas, outras classificaram-se para a fase de lances, todas na ordem dos 10%. O representante credenciado da empresa e **LÍDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA** alega que a empresa ***BONASSA & CIA LTDA** deixou de constar no item 40 da sua proposta a marca do produto cotado. O representante da empresa ***BONASSA & CIA LTDA** afirma que a marca do produto ofertado é Sony. Desta feita, com base nos itens 20.8 e 20.9 do Edital, bem como na afirmação do representante da empresa ***BONASSA & CIA LTDA**, o Pregoeiro manifesta-se pelo não acatamento de tal alegação.

6. Tendo em vista que, para os LOTES 1, 5, 6 e 7, há apenas uma proposta classificada em cada, o Pregoeiro negociou diretamente com as licitantes que ofertaram tais propostas. Obtiveram-se os seguintes resultados:

PARA O LOTE 01 - *FLÁVIO CÉLIO STEIN – ME, com o valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

PARA O LOTE 5 - *BONASSA & CIA LTDA, com o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

PARA O LOTE 6 - *D-JAN CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA, com o valor global de R\$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais);

PARA O LOTE 7 - *ADAGIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com o valor global de R\$ 22.490,00 (vinte e dois quatrocentos e noventa reais).

7. O representante credenciado da empresa ***FLORIMAQ COMERCIAL LTDA – EPP** retirou-se da sessão por livre e espontânea vontade às 11:53 hs.

8. Dando continuidade ao certame, foi solicitado às licitantes classificadas, conforme critérios estabelecidos no Edital, para que apresentassem seus lances. Após rodada de lances, conforme Histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, obteve-se o seguinte resultado:

***DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, com o valor global para o LOTE 2 de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) e para o LOTE 4 de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

9. Procedeu-se então à abertura dos envelopes, devidamente rubricados por todos os participantes, Pregoeiro e Equipe, contendo a documentação de habilitação das empresas melhores classificadas. Em seguida, os documentos circularam entre os presentes para verificação e rubrica dos mesmos. Constatou-se que os documentos apresentados por todas as empresas atenderam ao solicitado no Edital, com exceção da empresa ***BONASSA & CIA LTDA** que deixou de apresentar Atestado de Capacidade Técnica conforme requerido pela alínea “c” do item 5.3.2 do Edital. Em seguida, o Pregoeiro proclamou as seguintes licitantes como habilitadas e classificadas em primeiro lugar nos respectivos lotes:

PARA O LOTE 01 - *FLÁVIO CÉLIO STEIN – ME, com o valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

PARA OS LOTES 2 E 4 - *DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, com o valor global de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) e de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), respectivamente;

PARA O LOTE 6 - *D-JAN CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA, com o valor global de R\$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais);

PARA O LOTE 7 - *ADAGIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com o valor global de R\$ 22.490,00 (vinte e dois quatrocentos e noventa reais).

10. O Pregoeiro, aplicando o parágrafo 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, concedeu a empresa ***BONASSA & CIA LTDA** o prazo de 08 (oito) dias úteis para que esta apresente o documento faltante. Desta forma, o Pregoeiro proclamou a seguinte licitante como condicionalmente habilitada e classificada em 1º lugar no respectivo lote:

PARA O LOTE 5 - *BONASSA & CIA LTDA, com o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

11. De acordo com o item 7.16 do Edital, ficaram de posse do Pregoeiro e de sua Equipe os envelopes contendo os documentos de habilitação das outras licitantes não classificadas em primeiro lugar, devidamente lacrados, tais quais recebidos.

12. A representante credenciada da empresa ***MARILDA SALETE LUZ – ME** solicitou ser informada quando da entrega dos produtos ora adquiridos, para fins de verificação.

13. Foi indagado aos representantes das licitantes presentes se havia mais alguma observação a ser feita, em especial, se havia o interesse na interposição de recurso, sendo de todos estes obtida resposta negativa.

14. Nada mais a registrar em Ata, o Pregoeiro encerrou a Sessão às 12:42 hs, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme, foi assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes presentes.

ALEXANDRE TIETZ LAIBIDA
Pregoeiro

DAYSE DE CÁSSIA VIDAL
Equipe de Apoio

Licitantes:

JANETE BONISSONI
D-JAN CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA

VOLNEI CANESSO
ADAGIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

FABIANO BONASSA
BONASSA & CIA LTDA

LUIZ CARLOS SCHMIDT
FLÁVIO CÉLIO STEIN – ME

VANDERLEI BLASKOWSKI
DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

MARCIO JULIANO FUKASE SIMÃO
LÍDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

DIANA CARNEIRO
MARILDA SALETE LUZ – ME

SERGIO LUIZ OURIQUES
INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA